

Brasília, 28 de maio de 2013

A Sua Senhoria a Senhora  
**TOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA  
SCEN Trecho 2, Edf. Sede do IBAMA  
CEP 70.818-900 Brasília/DF

**ASSUNTO:** Reconsideração da Nota Técnica nº 36/2012/DPA/FCP/MinC e da Nota Técnica nº 71/2012/DPA/FCP/MinC.

Prezado Senhor,

No último dia 23 de maio do corrente ano realizou-se na comunidade quilombola João Surá, localizada no município de Adrianópolis/PR, reunião entre a Fundação Cultural Palmares (FCP) e representantes das comunidades quilombolas situadas no Vale do Ribeira, divisa entre São Paulo e Paraná, a fim de apresentar as razões de justificativas das referidas notas técnicas.

O objeto do encontro foi discutir e prestar esclarecimento sobre o processo de licenciamento ambiental em terras quilombolas e tratar da manifestação da FCP para a autorização da Licença Prévia. Nessa oportunidade, os quilombolas presentes questionaram a falta da escuta preliminar, conforme determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e solicitaram que a FCP: 1) providenciasse a revisão das Notas Técnicas 36/2012 e 71/2012, tendo em vista a realização de consulta às comunidades envolvidas; 2) solicitasse que o IBAMA e a Votorantim realizem consulta a todas as comunidades localizadas nas áreas direta e indiretamente afetadas; 3) somente se manifeste após consulta as comunidades quilombolas envolvidas.

Diante do exposto e tendo em vista a construção de entendimento conciliatório entre os quilombolas, a FCP e o empreendimento, no que tange ao componente quilombola, solicito que Vossa Senhoria considere susgado os efeitos das NT's acima relacionadas.

Também solicito que o empreendedor seja informado desta decisão e, em concertação com a FCP e as comunidades envolvidas, realize visitas técnicas a fim de dialogar e construir entendimento com as famílias quilombolas que serão direta ou indiretamente impactadas.

Ressalto que esta medida visa garantir o direito de manifestação dos quilombolas e permitir que o empreendedor tenha a oportunidade de apresentar os estudos, até agora realizados, para as famílias que se sentem ameaçadas pela construção e funcionamento da UHE Tijuco Alto.

Segue para conhecimento cópia das duas notas técnicas e cópia do relatório da reunião realizada na comunidade.

Atenciosamente,



**Alexandre Reis**

Diretor do Departamento de Proteção  
ao Patrimônio Afro-brasileiro/FCP

## RELATÓRIO

### REUNIÃO COM AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO RIBEIRA

No dia 23 de maio de 2013, às 14h, compareci à comunidade quilombola de João Surá, município de Adrianópolis/PR, para participar de reunião com representantes das comunidades quilombolas direta e indiretamente afetadas pela construção da UHE Tijuco Alto na região do Vale do Ribeira, divisa de São Paulo e Paraná. A reunião teve por objetivo o esclarecimento sobre a Nota Técnica nº 36/2012/DPA/FCP/MinC, que trata da manifestação referente à Licença Prévia e condicionantes para a realização do empreendimento. A reunião foi iniciada pela Sra. Clemilda Santiago Neto, coordenadora do GT Programa Brasil Quilombola no estado do Paraná, que saudou a realização da reunião e compôs a mesa de discussão com o Sr. Antônio Carlos, presidente da Associação Quilombola de João Surá, eu, representando da FCP/MinC, e o Sr. Carlos Andrade, assessor da Secretaria de Relações com a Comunidade do Estado do Paraná e que foi designado mediador da reunião. Após saudação dos membros da mesa, apresentei histórico do processo em tramitação na FCP, bem como as razões de justificativas da nota técnica objeto do encontro, destacando que em 27/03/2007 o DILIC/IBAMA solicitou manifestação da FCP, que em 28/03/2007 a FCP através do Ofício nº 900, referente à Nota Técnica nº 39/2007, informou ao DILIC/IBAMA a impossibilidade de manifestação em razão de detalhamento de dados e por isso solicita estudo complementar, que em 23/01/2008 o empreendedor informou que não havia comunidade quilombola afetada e que por isso apresentava mais informações para sustentar o pedido, que em 13/09/2011 a FCP participa de reunião nas dependências do IBAMA em Brasília para tratar do andamento do processo de licenciamento ambiental da UHE Tijuco Alto, que em 14/10/2011 a FCP reitera ao DILIC e à Votorantim a necessidade de estudos complementares, conforme Nota Técnica nº 70/2011, que em 01/12/2011, via Ofício nº 606, a FCP cobra providências já apontadas na Nota Técnica nº 70/2011, que em 09/01/2012 a Votorantim apresentou respostas aos questionamentos exarados na Nota Técnica nº 70/2011, ressaltando que não haverá afetação de comunidades quilombolas, o compromisso do empreendimento de estabelecer parceria com a FCP e o INCRA a fim da realização de novos levantamentos na área de influência, a criação de programas específicos para os quilombos, apresenta o mapa com a localização das comunidades, identificadas na área de influência direta e indireta, relação dos municípios na abrangência da UHE Tijuco Alto, bem como solicita a liberação da Licença Prévia, tendo em vista a continuidade dos estudos, em 10/08/2012 a FCP, via Ofício nº 60/2012, encaminha para DILIC/IBAMA Nota Técnica nº 36/2012 com manifestação favorável à LP com condicionantes relacionadas ao levantamento de impactos diretos e indiretos, mapa da situação locacional das comunidades, elaboração de programa educacional específico, cumprimento das determinações da Convenção 169 da OIT, diagnóstico situacional das famílias, realização de consulta às comunidades, entre outras medidas de controle de impacto, e que em 18/12/2012 a

FCP enviou ao DILIC/IBAMA Nota Técnica nº 71/2012 referentes aos ajustes da Nota Técnica nº 36/2012. Após minha apresentação houve as seguintes manifestações: Sra. Juliana (Antropóloga do INCRA/SP), que questionou a base de dados apresentadas pelo empreendedor e a falta de consulta ao INCRA; Sra. Débora (Comunidade de São Pedro) informou que as comunidades de Queimadinho e outras localizadas no município de Dr. Ulisses/PR estão na área diretamente afetada pela UHE; Sr. Ditão (Comunidade de Ivaporunduva/SP) quis saber se a FCP expediu outros documentos e se tinha conhecimento sobre os impactos relacionados ao regime do rio, à atividade pesqueira da comunidade e da construção de outras barragens que já impactam as comunidades; Sra. Nará (Professora da Comunidade de João Surá) questionou a falta de conhecimento do Poder Público sobre a realidade das comunidades quilombolas da região, não obstante levantamentos e estudos já realizados pela sociedade civil e universidades, bem como solicita que o processo seja interrompido visto o prejuízo já acumulado pelos quilombolas; Sr. Nilton Morato (Córrego Franco) diz que há contradições no processo de licenciamento ambiental e na elaboração dos estudos já que as comunidades não foram devidamente consultadas, como determina a convenção 169 da OIT, também reclama da restrição social, econômica e cultural vivida pelas comunidades em face do Parque Estadual Lauráceas, aponta que há discriminação contra os quilombolas visto que os grandes empreendimentos têm os seus interesses atendidos imediatamente em detrimento das comunidades localizadas na região, e que no caso dos empreendimentos a legislação ambiental não é efetivamente aplicada; Sra. Clemilda Santiago esclareceu que o governo do estado do Paraná já tomou as devidas providências para as comunidades de Córrego Franco tenham acesso à energia elétrica, e que o processo está sendo negociado com a companhia elétrica do Estado de São Paulo; Sr. Osvaldo (Porto Velho) informa que há duas comunidades na área diretamente afetada que já foram identificadas, mas não aparecem nos estudos até agora apresentados, avisa que na região tem cemitérios e outras locais importantes das comunidades que devem ser protegidos, reclama que a FCP não deveria emitir nota técnica sem antes visitar as comunidades e pede a suspensão do parecer até que todas as pendências sejam resolvidas; Sr. Jadir (MAB) faz um panorama do processo de resistências das comunidades contra a construção de barragens na região, reclama que FCP não consultou as famílias para emitir a Nota Técnica nº 36, que os moradores da região e as comunidades quilombolas são contra UHE Tijuco Alto visto que só haverá prejuízos materiais e imateriais para as famílias direta e indiretamente afetadas, cobra providências da Fundação a fim de rever a Nota Técnica e permitir a manifestação dos quilombolas no processo; Sra. Niciane diz que não acredita nos dados apresentados e solicita que a FCP informe em que fase está o processo de licenciamento ambiental de Tijuco Alto; Sr. Antônio Carlos (Comunidade de João Surá) informa que já tem famílias desalojadas pela Votorantim e vivendo em condições precárias em Vila Bela, afirma que a UHE é uma ameaça grave à vida das comunidades quilombolas da região e que por isso é contra a barragem; Sr. Nilton Tato (ISA) diz que a nota técnica está eivada de contradições por falta de análise e avaliação minuciosa de todo o processo, diz que a FCP falhou ao se deter apenas nas informações apresentadas pelo empreendedor e não observou outras informações,



pendências e indicadores que estão no processo, nesse sentido pondera que a FCP deve suspender a nota técnica a fim de evitar que a comunidade utilize de outros meios legais para garantir a sua manifestação; Sr. Ivo (Quilombo de Sapatu) alerta que tem mais de 20 comunidades nos municípios de Eldorado e Iporanga no estado de São Paulo que serão afetadas, que a FCP não pode permitir que isso ocorra, também se manifesta contra a construção de barragens na região; Sr. Vandir (Quilombo de Ivaporunduva/SP) reclama da posição da FCP e pede a imediata revogação da Nota Técnica, a fim de que os quilombolas sejam ouvidos; Sr. Bira (MAB) solicita que FCP reveja a nota técnica a fim de garantir o direito das comunidades, bem como a credibilidade institucional da Fundação perante a população negra; Sr. Joaquim reclama da nota técnica e afirma a sua contrariedade à construção de barragens em territórios quilombolas; Sra. Loise reclama da FCP, tendo em vista que as comunidades de São Paulo não foram envolvidas no processo e que é preciso garantir participação efetiva delas no processo; Sra. Joana solicita que a sua terra ancestral seja respeitada e que ela não pode viver ameaçada por barragens, também reclama da nota técnica da FCP; Sr. Tom (MOAB) reclama que a FCP tem que apresentar nova nota técnica, tendo em vista as manifestações das comunidades quilombolas contrárias ao empreendimento; Sra. Carla (MAB) defende a posição da comunidade e ressalta a necessidade de proteção do patrimônio cultural dos quilombolas, diz que a barragem não trará benefícios para os quilombolas e vai expulsá-los do território onde estão assentados as suas raízes históricas e culturais; Sr. Lucas (estudante de Direito) questiona a falta de aplicação da Convenção 169 da OIT e do fato da FCP não consultar a comunidade antes de emitir a nota técnica, também pondera pela suspensão da mesma; Senhorita Gislane (aluna da escola quilombola em João Surá e neta da Sr. Joana) fez leitura de uma poesia em defesa dos quilombolas e pede para que o governo federal não permita a construção de barragens na região, tendo em vista a preservação das famílias quilombolas já tão sofridas. Ao fim das intervenções foram apresentados os encaminhamentos a seguir: 1) A FCP providenciar a correção das Notas Técnicas 36/2012 e 71/2012, tendo em vista a realização de consulta às comunidades envolvidas; 2) A FCP solicitar que o IBAMA e a Votorantim realizem consulta a todas as comunidades localizadas nas áreas direta e indiretamente afetadas; 3) A FCP somente se manifestar após consulta as comunidades quilombolas envolvidas; 4) As associações e entidades presentes se comprometem em apresentar a relação das comunidades identificadas e que ainda não foram certificadas pela FCP na região. Este é o relatório redigido e assinado por mim, Alexandre Reis, Diretor do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro da Fundação Cultural Palmares.



Alexandre da Arunção Reis  
Diretor  
Departamento de Proteção ao  
Patrimônio Afro-Brasileiro

NOTA TÉCNICA N.º 36 /2012/DPA/FCP/MINC

Brasília, 10 de Agosto de 2012.

**Assunto: VE/GMA/TA – 094-2012 – Liberação da Licença Prévia –  
Nota Técnica n.º 070/2011 – UHE Tijuco Alto.**

Senhor Diretor,

1. Trata-se de nota técnica referente à correspondência encaminhada pela Votorantim Energia para análise das complementações exigidas por esta Fundação Cultural Palmares na Nota Técnica N.º 070/2011/DPA/FCP/MINC, expedida em 14 de outubro de 2011, para fins de liberação da licença prévia da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto.

2. Em resposta a Nota Técnica n.º 070/2011/DPA/FCP/MINC, o empreendedor apresentou as seguintes questões:

a) quanto à identificação dos impactos ambientais (diretos e indiretos) associados à implantação e operação do empreendimento, respondeu que: **“... que em função da implantação do empreendimento foram levantados todos os impactos relacionados às diferentes etapas de execução das obras. Apesar de não terem sido identificados impactos diretos ou indiretos sobre as comunidades quilombolas localizadas na área de influência indireta (AII), sendo que a mais próxima, a comunidade de Queimadinhos em Doutor Ulisses-PR a cerca de 15 Km do reservatório, o empreendedor está disposto a constituir uma parceria de cooperação técnica com a Fundação Cultural Palmares e Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária-INCRA, no sentido de identificar e delimitar as comunidades quilombolas já registradas ou em processo de registro localizadas na AII, assim como incluir mais dois programas ambientais diretamente relacionados a estas comunidades visando implementar um sistema de monitorização das possíveis interferências da implantação da Usina sobre as comunidades tradicionais, realizando um acompanhamento in loco de cada uma das famílias que compõem as comunidades de Sete Barras em Adrianópolis-PR e Queimadinhos em Dr. Ulisses-PR...”**. Com relação a este item poderá ser inserido na fase de LP, para que o empreendedor apresente detalhadamente os impactos ambientais relacionados a todas as comunidades quilombolas inseridas na ADA.

b) Quanto ao mapa da situação locacional das comunidades quilombolas na AID, destacando principalmente a distância entre elas e a área do reservatório, apresentou mapa da



situação geográfica das comunidades e a distância de cada uma delas da área do reservatório, descritas a seguir: Comunidade Quilombola do Limão – 30,18 km; Comunidade Quilombola Mamãs – 20,22 km; Comunidade Quilombola de Serra do Apon – 25,45 km; Comunidade Quilombola de Varzeão – 25,14 km; Comunidade Quilombola de **Queimadinhos – 15 km**; Comunidade Quilombola de Cogumê – 23,15 km; Comunidade Quilombola de Porto Velho – 20,9 km; Comunidade Quilombola Bairro do Roques – 24,11 km; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças – 22,9 km; Comunidade Quilombola de Sete Barras – 19 km; Comunidade Quilombola de Tatupeva – 20,2 km; Comunidade Quilombola de João Surrá – 38,4 km;

c) Quanto à relação dos municípios situados na área de influência direta e indireta do empreendimento, respondeu que: Município da Área de **INFLUÊNCIA DIRETA**: Ribeira, Itapirapuã Paulista no estado de São Paulo; Adrianópolis, Doutor Ulisses e Cerro Azul no estado do Paraná; Município da área de **INFLUÊNCIA INDIRETA**: Apiaí, Barra do Chapéu no estado de São Paulo; Rio Brando do Sul, Itaperuçu, Almirante Tamandaré, Campo Magro, Campo Largo, Ponta Grossa e Castro no estado do Paraná. A partir destas informações identificamos outras comunidades quilombolas na AID: Comunidade Quilombola de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Sete Barras, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de João Surrá, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Porto Velho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Tatupeva, Adrianópolis-PR e Registro-SP; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças, município de Ulisses-PR e a Comunidade Quilombola de Varzeão, município de Dr. Ulisses-PR, e na AII além das apresentadas pelo empreendedor identificamos as seguintes comunidades: Comunidade Quilombola de Palmital, município de Campo Largo-PR; Comunidade Quilombola de Sutil, Comunidade Quilombola de Santa Cruz, todas localizadas no município de Ponta Grossa-PR; Comunidade Quilombola de Castro (Limitão, serra do Apons e Mamans) e a comunidade Quilombola de Tronco, ambas localizadas no município de Castro-PR.

d) Quanto o levantamento das famílias quilombolas que poderão ter suas casas remanejadas com a construção e operação do empreendimento, esclareceu que: "... Em função das configurações construtivas do empreendimento, da conformação de vale encaixado do rio Ribeira e das distâncias que perfazem entre a **área diretamente afetada pelo reservatório (área de alagamento e área de preservação permanente de 100m de largura), não haverá necessidade de remanejamento de famílias pertencentes às comunidades tradicionais quilombolas....**" Grifo Nosso

3. Nesse sentido, manifesta-se favoravelmente à liberação da Licença de Prévia em favor da UHE Tijuco Alto. Para tanto, se faz necessário o cumprimento das **CONDICIONANTES** abaixo transcritas, que deverão constar obrigatoriamente no corpo de **Licença Prévia**, nos termos da Lei nº

6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97, quanto à necessidade de observar as condições, restrições, exigências, medidas de controle, monitoramento, mitigações e compensações.

4. Destaca-se que o não atendimento às condicionantes da Licença de Instalação ocasionará à cassação da Licença, responsabilidade civil e administrativa e, em certos casos, responsabilidade penal.

5. **CONDICIONANTES:**

a) A identificação de todos os impactos (diretos e indiretos) associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre as comunidades quilombolas de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Sete Barras, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de João Surrá, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Porto Velho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Tatupeva, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Córrego das Moças, município de Adrianópolis-PR e Registro-SP; Comunidade Quilombola de Queimadinhos, município de Dr. Ulisses-PR e a Comunidade Quilombola de Varzeão, município de Dr. Ulisses-PR, Comunidade Quilombola de Palmital, município de Campo Largo-PR; Comunidade Quilombola de Sutil, Comunidade Quilombola de Santa Cruz, todas localizadas no município de Ponta Grossa-PR; Comunidade Quilombola de Castro (Limitão, serra do Apons e Mamans) e a comunidade Quilombola de Tronco, ambas localizadas no município de Castro-PR, que deverão ser apresentadas ser apresentados a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.

b) Apresentação de mapa da situação locacional das comunidades quilombolas de Bairro do Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; que estão localizadas na AID, destacando principalmente a distância entre elas e a área do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação no prazo de 120 dias.

a) Elaboração de programa de educação ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas descritas no item "a" e demais ações que se fizerem necessárias, que deverão ser apresentados a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.

b) Em caso de realocação de comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta, esta deverá obedecer ao que determina o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, 19/04/2004



e) Elaboração de levantamento e diagnóstico pormenorizado das famílias quilombolas que poderão ter suas propriedades (casas ou benfeitorias) diretamente afetadas, notadamente os casos em que as casas ou benfeitorias precisarão ser remanejadas com a construção e/ou operação do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares no prazo máximo de 120 dias.

c) Apresentação de proposta para a nova configuração e localização das casas e/ou benfeitorias deslocadas incluindo-se a apresentação de projeto de construção das futuras residências e/ou benfeitorias mediante consultas prévias e aprovação de todas as famílias quilombolas atingidas e que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares no prazo de 120 dias.


d) No caso de incidência em cemitérios das famílias quilombolas localizados na área de influência direta do empreendimento, este deverá ser trasladado para um novo local de acordo com a vontade da comunidade, respeitando os espaços sagrados e as especificidades sócio-culturais, históricas e religiosas dessas comunidades.

e) Realização de Consulta Pública, em respeito ao que determina a Convenção n.º 169 da OIT ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, junto às Comunidades Quilombolas descritas no item "a" para apresentação dos estudos, diagnósticos elaborados, medidas mitigatórias e compensatórias para apresentação junto a essas comunidades quilombolas atingidas e atendimento das demandas oriundas das comunidades quilombolas envolvidas por ocasião da Consulta. Tais Consultas deverão ser previamente agendadas em consenso com as comunidades quilombolas e esta Fundação para definição dos locais e datas

e) Elaboração de um Plano de Ação, em conjunto com as comunidades quilombolas descritas na alínea "a", para fins de atendimento às reivindicações de mitigação e compensação que deverá ser apresentado no prazo de 120 dias.

6) Esta é a Nota Técnica.

Atenciosamente,

  
**LUCIANA MALÉRIA P. GONÇALVES**  
Coordenadora de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

De Acordo:

  
**ALEXANDRO REIS**

Diretor

Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro

NOTA TÉCNICA N.º 71 /2012/DPA/FCP/MINC

**Assunto: OFÍCIOS N.º 622/2012-GGENE/DILIC/IBAMA - N.º 563/2012-GGENE/DILIC/IBAMA - VE 426/2012 - VE 435/2012 e Nota Técnica n.º 036/2012/DPA/FCP/MINC**

Senhor Diretor,

1. Trata-se de nota técnica referente à correspondência encaminhada pelo IBAMA referente às adequações propostas pelo empreendedor e reunião técnica realizada em 05/09/2012, com a equipe do IBAMA, representante do empreendedor e a equipe técnica desta Fundação Cultural Palmares.

2. Cumpre esclarecer que esta Fundação Cultural Palmares, expediu a Nota Técnica n.º 036/2012/DPA/FCP/MINC, em 10/08/2012, com manifestação favorável à LICENÇA PRÉVIA.

3. Nesse sentido, são apresentadas readequações das condicionantes exaradas na referida nota técnica, para melhor entendimento entre as partes envolvidas.

4. **Das condicionantes:**

a) Identificar todos os impactos (diretos e indiretos) associados à implantação e a operação do empreendimento, bem como a apresentação de propostas de medidas mitigadoras e compensatórias para estes impactos sobre a comunidade quilombola de Queimadinhos, município de Dr. Ulisses-PR, que dista 15 Km da área do reservatório e as demais comunidades quilombolas inseridas na **AID**: Comunidades quilombolas de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR, caso estejam inseridas no raio de 15 km, conforme estabelecido no Anexo II da Portaria Interministerial N.º 419/2011.

b) Apresentar mapa da situação locacional das Comunidades quilombolas de Bairro Córrego Franco, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola Bairro Três Canais, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Estreitinho, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de Praia do Peixe, município de Adrianópolis-PR; Comunidade Quilombola de São João, município de Adrianópolis-PR; que estão localizadas na **AID**, destacando principalmente a distância entre elas e a área do empreendimento, que deverá ser apresentado a esta Fundação no prazo de 120 dias.

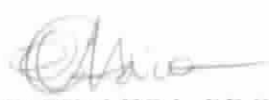
c) Elaboração de programa básico ambiental específico voltado para as comunidades quilombolas inseridas na AID e demais ações que se fizerem necessárias.




- d) Em caso de realocação de comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta, esta deverá obedecer ao que determina o Art. 16, inciso 2, 4 e 5 da Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, 19/04/2004.
- e) Elaborar um levantamento e diagnóstico pormenorizado das famílias quilombolas que poderão ter suas propriedades (casas ou benfeitorias) diretamente afetadas, notadamente os casos em que as casas ou benfeitorias precisarão ser remanejadas com a construção e/ou operação do empreendimento que deverá ser apresentada a esta Fundação Cultural Palmares.
- f) Apresentar proposta para a nova configuração e localização das casas e/ou benfeitorias deslocadas, incluindo-se a apresentação de projeto de construção das futuras residências e/ou benfeitorias mediante consultas prévias e aprovação de todas as famílias quilombolas atingidas.
- g) No caso de incidência em cemitérios das famílias quilombolas localizados na área de influência direta do empreendimento, este deverá ser trasladado para um novo local de acordo com a vontade da comunidade, respeitando os espaços sagrados e as especificidades sócio-culturais, históricas e religiosas dessas comunidades.
- i) Realizar Consulta Pública, em respeito ao que determina a Convenção n.º 169 da OIT ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, junto às Comunidades Quilombolas inseridas na AID para apresentação dos estudos, diagnósticos elaborados, medidas mitigatórias e compensatórias para apresentação junto a essas comunidades quilombolas atingidas e atendimento das demandas oriundas das comunidades quilombolas envolvidas por ocasião da Consulta. Tais Consultas deverão ser previamente agendadas em consenso com as comunidades quilombolas e esta Fundação para definição dos locais e datas.
- 6) Esta é a Nota Técnica.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

  
**LUCIANA VALÉRIA P. GONÇALVES**  
Coordenadora

  
**ELAINA CARVALHO L. DE OLIVEIRA**  
Chefe de Divisão

De acordo;

  
**ALEXANDRO REIS**  
Diretor - DP